



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**

**RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL**

O MUNICÍPIO DE DELTA/MG, por intermédio dos Secretários Municipais, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados na forma da legislação vigente, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO Nº 01** ao Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026, em razão da constatação de omissão material na consolidação do instrumento convocatório.

**1. DA RETIFICAÇÃO**

Verificou-se que, por erro material ocorrido na elaboração do edital, deixou de constar parte dos documentos a serem arrolados no Capítulo 9 – **DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**, indispensável à definição dos documentos exigidos para habilitação dos licitantes.

Dessa forma, **fica substituído integralmente o ITEM 9.1 do Capítulo 9 do Edital**, passando a vigorar com a seguinte redação:

---

**9. DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação, além daqueles indicados no Termo de Referência, os documentos previstos no art. 62 a 70 da Lei 14.133/21, especificamente:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA Estado de Minas Gerais

3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.
10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.
11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal;
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho TST e TRT;
6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual poderá auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais;
2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
4. Para empresas novas, constituídas no exercício de 2026, o balanço será o de abertura.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**

1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
  2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
  3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 

**2. DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

A presente retificação decorre de pedido de esclarecimento formulado por interessado, tendo sido constatada a omissão material da relação dos documentos de habilitação no instrumento convocatório.

A presente retificação visa exclusivamente complementar o edital mediante inserção de capítulo cuja ausência decorreu de erro material, preservando-se integralmente as demais condições da licitação.

**3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital que não conflitarem com a presente Retificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA**  
**Estado de Minas Gerais**

Delta/MG, 06 de agosto de 2026.

**VANEIDE ALENCAR TERCENIO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**CLEONICE MARCELINO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**GILMAR CARDOSO BESSA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - CRAS**